

# Ministério da Educação Instituto Federal do Espirito Santo Campus Santa Teresa

## RESOLUÇÃO CS Nº 4/2019

#### ANEXO I

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Instituto Federald e Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito S a n t o — Campus Santa Teresa, com sede na Rodovia ES 080, Km 93 — São João de Petrópolis, neste ato denominado Ifes C a m p u s S a n t a T e r e s a , representado por seu Diretor-Geral Ednaldo Miranda de Oliveira, permite ao servidor [qualificar — nome, estado civil e função/cargo], neste ato denominado permissionário, residir no imóvel residencial [identificação do imóvel] deste campus, de acordo com as seguintes condições:

#### 1 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste i	instrumento a permissão	remunerada	de uso do	imóvel	residencial
[identificação do imóvel]	pertencente ao patrimôn	io do Ifes Car	mpus Santa	Teresa,	que possui
valor atualizado de R\$	(valor por exten	so).			

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Ifes Campus Santa Teresa permitirá o uso do imóvel residencial acima identificado obedecidas as disposições da Resolução CS nº 4/2019, de 22 de abril de 2019, e as condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso.

#### 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A permissão	de	uso do ir	nóvel	ora	outor	gada	terá	vigência	de	acordo	com	o prazo	definido	o no
Edital nº	/	, com iní	ício en	1	/	térn	nino e	em /	′					

#### 4 - DA TAXA DE OCUPAÇÃO

O permissionário compromete-se a pagar mensalmente a taxa de ocupação pela permissão de uso do imó- vel objeto deste termo, conforme artigo 11 da Resolução CS nº 4/2019.

## 5 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Cessa de pleno direito esta permissão de uso quando expirado seu prazo de vigência, quando o permissionário incorrer em alguma das situações previstas no artigo 12 da Resolução CS nº 4/2019, quando o permissionário deixar de atender aos requisitos e condições previstas nesta mesma Resolução, ou por força de alteração nas normas legais vigentes.

#### 6 - DA RESPONSABILIDADE

Será de exclusiva responsabilidade do permissionário a reparação de quaisquer danos porventura causa - dos, no âmbito desta permissão de uso, ao Ifes Campus Santa Teresa ou a terceiros, assumindo, em qualquer hipótese, a condição de principal devedor judicial ou extrajudicial, isentando o Ifes Campus Santa Teresa de qualquer reclamação ou envolvimento, bem como de dívidas contraídas.

61 Obriga-se o permissionário a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta permissão de uso,

do servidor responsável pelo patrimônio do Ifes Campus Santa Teresa, incumbido da tarefa de fiscalização geral ou específica e da verificação do cumprimento das disposições da Resolução CS nº4/2019.

62 Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o permissionário restituir o imóvel em perfei - tas condições de uso, conservação e habitabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 7 - **DO FORO**

Por força do disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal da Seção e Judiciária do Espírito Santo será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valida-de.

	(Local edata)
nome completo Permissionário	nome completo Diretor-Geral
nome completo Testemunha Campus	nome completo Responsável pelo Patrimônio do